



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 131 • São Paulo, sexta-feira, 3 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.356, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que transforma o Departamento Estadual de Trânsito – Detran em autarquia, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os empregos públicos a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias desta lei complementar ficam extintos, automaticamente, em 31 de dezembro de 2021." (NR)

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2020. Palácio dos Bandeirantes, 02 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 02 de julho de 2020.

Leis

LEI Nº 17.265, DE 02 DE JULHO DE 2020

(Projeto de lei nº 713, de 2019, do Deputado Delegado Olim – PP)

Denomina "Escrivão de Polícia Osvalter Paro" a Delegacia Seccional de Andradina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Escrivão de Polícia Osvalter Paro" a Delegacia Seccional de Andradina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 02 de julho de 2020

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 02 de julho de 2020.

LEI Nº 17.266, DE 02 DE JULHO DE 2020

(Projeto de lei nº 1109, de 2019, do Deputado Itamar Borges – MDB)

Declara de utilidade pública AACD, com sede em São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, popularmente conhecida como AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 02 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 02 de julho de 2020.

Decretos

DECRETO Nº 65.041, DE 2 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAUILISTA S/A, as áreas necessárias à implantação do dispositivo (tipo: diamante) entre o km 155+770m e o km 179+600m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAUILISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código nº DE-SPD167255-167.168-029-D02/001, DE-SPD167255-167.168-029-D02/002, DE-SPD167255-167.168-029-D02/003 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-34.071/2019, necessárias à implantação do dispositivo (tipo: diamante) entre o km 155+770m e o km 179+600m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, as quais totalizam 58.469,13m² (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - conforme planta DE-SPD167255-167.168-029-D02/001, a área, que consta pertencer a Jorge Edney Atalla, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, Jorge Sidney Atalla, Nádia Letáif Atalla, Jorge Wolney Atalla, Marlene Leal de Souza Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jacy Aparecida Maniero Atalla e/ou outros, situa-se entre o km 167+245,11m e o km 167+612,55m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7518299.1616 e E=750840.2825, é constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 173º47'15" e distância de 16,29m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 177º47'38" e distância de 20,63m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 181º43'55" e distância de 38,17m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 181º43'55" e distância de 116,93m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 102º07'30" e distância de 31,03m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 116º09'11" e distância de 26,67m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 133º44'41" e distância de 28,81m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 149º19'12" e distância de 37,33m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 165º43'22" e distância de 35,42m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 164º20'44" e distância de 15,71m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 134º27'35" e distância de 8,55m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 247º47'39" e distância de 131,52m; segmento 13 - 1 - em linha reta com azimute 1º39'56" e distância de 367,44m, perfazendo uma área de 14.510,58 m² (catorze mil, quinhentos e dez metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta DE-SPD167255-167.168-029-D02/002, a área, que consta pertencer à Nova Agrícola Ponte Alta S/A e/ou outros, situa-se entre o km 167+617,60m e o km 167+717,09m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7517926.4861 e E=750841.2484, é constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 67º15'22" e distância de 126,22m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 145º31'29" e distância de 17,28m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 167º12'49" e distância de 17,52m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 189º06'08" e distância de 17,50m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 213º03'49" e distância de 20,98m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 235º18'55" e distância de 14,47m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 223º50'35" e distância de 9,29m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 201º09'03" e distância de 18,58m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 174º52'04" e distância de 16,00m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 147º44'06" e distância de 14,91m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 129º21'28" e distância de 31,05m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 217º55'28" e distância de 6,49m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 309º06'39" e distância de 148,23m; segmento 14 - 1 - em linha reta com azimute 331º19'35" e distância de 10,85m, perfazendo uma área de 8.268,62 m² (oito mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme planta DE-SPD167255-167.168-029-D02/002, a área, que consta pertencer a Nova Agrícola Ponte Alta S/A e/ou outros, situa-se entre o km 167+685,92m e o km 167+737,47m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7517856.3756 e E=750901.9594, é constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 129º06'39" distância de 67,19m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 217º55'28" e distância de 13,27m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 307º55'28" e distância de 10,00m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 310º39'41" e distância de 24,57m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 322º40'43" e distância de 20,33m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 340º34'34" e distância de 15,40m, perfazendo uma área de 713,50 m² (setecentos e treze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta DE-SPD167255-167.168-029-D02/002, a área, que consta pertencer a Nova Agrícola Ponte Alta S/A e/ou outros, situa-se entre o km 167+628,99m e o km 167+997,99m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7517915.4441 e E=750829.3037, é constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 129º06'39" e distância de 17,14m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 214º43'56" e distância de 10,18m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 181º51'33" e distância de 144,32m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 183º28'55" e distância de 205,21m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 242º04'56" e distância de 1,29m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 1º40'27" e distância de 369,01m, perfazendo uma área de 2.185,78 m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme planta DE-SPD167255-167.168-029-D02/003, a área, que consta pertencer a Jorge Edney Atalla, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, Jorge Sidney Atalla, Nádia Letáif Atalla, Jorge Wolney Atalla, Marlene Leal de Souza Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jacy Aparecida Maniero Atalla e/ou outros, situa-se entre o km 167+440,03m e o km 167+658,39m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Barra Bonita, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7518105.7766 e E=750784.6385, é constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 181º45'43" e distância de 191,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 181º43'38" e distância de 26,40m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 192º50'26" e distância de 50,53m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 190º18'37" e distância de 34,77m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 194º48'29" e distância de 9,36m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 197º44'05" e distância de 9,00m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 201º20'04" e distância de 9,15m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 203º57'01" e distância de 9,99m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 202º44'31" e distância de 34,07m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 295º48'24" e distância de 8,64m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 25º48'24" e distância de 10,00m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 23º46'24" e distância de 27,13m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 359º58'56" e distância de 14,11m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 344º08'59" e distância de 9,68m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 327º48'25" e distância de 16,82m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 307º40'54" e distância de 30,33m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 295º01'59" e distância de 21,44m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 318º48'42" e distância de 16,82m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 332º53'54" e distância de 18,96m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 350º18'57" e distância de 15,20m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 333º16'38" e distância de 11,63m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 306º41'17" e distância de 18,56m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 323º24'59" e distância de 16,21m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 340º15'53" e distância de 25,00m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 337º07'52" e distância de 17,44m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 10º46'06" e distância de 26,33m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 33º00'13" e distância de 18,85m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 061º19'03" e distância de 11,35m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 53º47'27" e distância de 21,88m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 25º21'19" e distância de 20,35m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 40º31'07" e distância de 18,65m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 85º39'35" e distância de 8,71m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 48º44'53" e distância de 23,25m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 59º35'13" e distância de 23,91m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 47º46'52" e distância de 15,29m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 62º25'05" e distância de 26,13m; segmento 37 - 1 - em linha reta com azimute 78º56'05" e distância de 20,12m, perfazendo uma área de 32.790,65 m² (trinta e dois mil, setecentos e noventa metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas geográficas descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - Fica a VIAPAUILISTA S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAUILISTA S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.042, DE 2 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santana da Ponte Pensa, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santana da Ponte Pensa, do imóvel localizado na Avenida São Joaquim, nº 568, Centro, naquele Município, com 693,00m² (seiscentos e noventa e três metros quadrados) de terreno e 337,34m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 1.310, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS-677/2014 (SG-311.709/2017).

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de unidade básica de saúde do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.043, DE 2 DE JULHO DE 2020

Transfere, da Secretaria de Esportes para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Jaborandi, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Esportes para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Alexandre Ávila Borges (antiga Rua Cibebe), nº 960, Centro, no Município de Jaborandi, objeto da transcrição nº 22.136 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI sob o nº 24.717, conforme identificado nos autos do Processo SG-40.673/2012.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de um Grupamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de julho de 2020.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2-7-2020

No processo SAA-3.935-2019 (SG-1.223.671-2020): "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 54-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 3.053 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí, cadastrado no SGI sob o nº 49.139, em favor do Município de São Bento do Sapucaí, mediante doação, com os encargos previstos no art. 2º da Lei municipal 2.087-2019, para fins de instalação de um Centro de Saúde Municipal, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No expediente SDE-EXP-2020-00173 (digital), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 326-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Marília, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração de estudos e projetos visando ao credenciamento definitivo do Parque Tecnológico de Marília, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Coordenador Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 2-7-2020

No processo SG 843744-2017, em que é interessado o Conselho do Patrimônio Imobiliário, sobre alienação conjunta dos imóveis localizados na Rua Antônio Cláudio da Silva, quadra 15, remanescentes dos lotes 912 (antigo lote 13) e 913 (antigo